



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de opinião de auditoria de conformidade quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014) pelo município de Nova Brasilândia do Oeste, visando subsidiar a instrução do processo de prestação de contas do chefe do Executivo Municipal (Processo n. 01193/21), relativo ao exercício de 2020, autorizado por meio da Portaria n. 221, de 17 de junho de 2021.

### **1.1. Visão do objeto**

Visando o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, foi instituído o Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005/2014) determinando diretrizes, metas e estratégias para o avanço das políticas públicas educacionais.

O referido plano estabelece 20 metas e 254 estratégias a serem alcançadas em curto, médio e longo prazo e tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do acesso escolar, superação das desigualdades educacionais, democratização da educação, formação para o trabalho, valorização dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da educação e a promoção de diversos valores e princípios insculpidos na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

As metas previstas no Plano Nacional de Educação vinculam todos os Entes Federativos, cabendo aos gestores de todas as esferas (federal, estadual e municipal) a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Federal n. 13.005/2014.

### **1.2. Escopo do trabalho**

O escopo dos trabalhos limitou-se às metas e estratégias passíveis de apuração quantitativas, com indicadores mensuráveis e/ou com valores de referência, de acordo com os eixos de ações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

estruturantes do Plano Nacional de Educação<sup>1</sup>. O ano base definido para a coleta dos dados foi o ano letivo de 2019, em função de ser o ano com base de dados oficiais mais recentes de resultados no período de levantamento dos dados, por ser o último ano em que foi realizado, na maior parte dos municípios, o monitoramento pelas instâncias locais de acompanhamento das metas e pelas limitações e possíveis distorções na avaliação do resultado no período de pandemia, uma vez que as aulas e atividades laborais presenciais foram suspensas a partir de março de 2020.

Além da avaliação da situação das metas e estratégias, realizou-se a verificação do alinhamento das metas fixadas nos Planos Municipais de Educação com as definidas no Plano Nacional.

Nossa opinião limitou-se aos dados declarados pela Administração, nesse sentido, destaca-se que não foram objeto de validação/confirmação com os dados das bases oficiais e da própria Administração.

### **1.3. Limitação de escopo**

Destaca-se que as metas 11, 12, 13 e 14 não foram objeto dessa avaliação<sup>2</sup> por não se tratar de área de atuação prioritária do ente, por sua vez, as metas 19 e 20 não foram objeto de avaliação<sup>3</sup> na presente opinião, em razão de limitação das informações<sup>4</sup> de referência para apuração do resultado das metas.

Além disso, o ente informou indisponibilidade de dados em relação aos indicadores: 2B da meta 2 (atendimento no ensino fundamental), 3A da meta 3 (atendimento no ensino médio), 4A e 4B da meta 4 (educação especial inclusiva), 8A, 8B, 8C e 8D da meta 8 (escolaridade) e 9A e 9B da meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), impossibilitando aferir o resultado dos referidos indicadores.

---

<sup>1</sup> As Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10 referem-se ao eixo acesso, universalização da alfabetização e ampliação da escolaridade e das oportunidades.

As Metas 4 e 8 referem-se ao eixo redução das desigualdades e valorização da diversidade.

As Metas 15, 16, 17 e 18 referem-se ao eixo valorização dos profissionais da educação.

<sup>2</sup> Meta 11 – Educação profissional (triplicar a oferta em nível médio); Meta 12 – Educação superior (elevar a taxa de matrícula); Meta 13 – Educação superior (elevar a qualidade e ampliar a proporção de mestres e doutores); e Meta 14 – Educação superior (elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*);

<sup>3</sup> Meta 19 – Gestão democrática (assegurar condições para a efetiva gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar); e Meta 20 – Financiamento (ampliar o investimento público em educação, pelo menos 10% do Produto Interno Bruto – PIB até 2024).

<sup>4</sup> Complexidade de levantamento dos dados no prazo definido para envio do questionário (15 dias).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

#### **1.4. Metodologia**

Os dados foram coletados por meio da aplicação de questionário on-line solicitando informações e documentos da Administração do município, sobre o andamento do Plano Municipal de Educação. O período de levantamento dos dados foi de 28.6 a 12.7.2021.

Os jurisdicionados foram orientados a informarem nas respostas requeridas os dados educacionais e populacionais provenientes de fontes oficiais, conforme exigido no art. 4º da Lei Federal n. 13.005/2014, sendo: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, censo demográfico, censos nacionais da educação mais atualizados, Datasus, dados da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e relatórios de monitoramento produzidos pelas instâncias locais de acompanhamento das metas.

Os valores de referência e as fórmulas de cálculo tomaram como base as informações do anexo da Lei Federal n. 13.005/2014 e linha de base dos indicadores definida pelo Ministério da Educação e Inep<sup>5</sup>.

#### **1.5. Números da educação no município**

Neste item são apresentados os dados gerais de infraestrutura da Rede (pública) de Ensino do Município, tais como, números de matrículas, de docentes e infraestrutura básica dos estabelecimentos de ensino.

Tabela 1. Matrículas - Ano letivo 2019

<b>Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
<b>Educação básica (pré-escola, ensino fundamental e médio)</b>	<b>3422</b>	<b>100%</b>
Educação Infantil	402	11,75%
Creche (0 a 3 anos)	147	36,57%
Pré-Escola (4 a 5 anos)	255	63,43%
Ensino Fundamental (6 a 14 anos)	2352	68,73%
Ensino Médio (15 a 17 anos)	668	19,52%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (0 a 3 anos)	-	-
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4 a 17 anos)	82	2,40%

<sup>5</sup> Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

<b>Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos - EJA da educação básica	82	2,40%
Alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) na escola	-	-
Alunos da educação profissional técnica de nível médio na rede pública	-	-
Alunos da educação profissional técnica de nível médio na rede pública e nas escolas privadas	-	-
Alunos da EJA de nível fundamental e médio	299	8,74%
<u>Alunos da EJA integrada à educação profissional de nível fundamental e médio</u>	-	-

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 2. Docentes - Ano letivo 2019

<b>Rede Pública</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
<b>Professores na rede pública municipal</b>	<b>140</b>	<b>100%</b>
Professores com pós-graduação na rede pública municipal	123	87,86%
Professores com formação continuada até 2019	140	100,00%

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 3. Profissionais da Educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) – 2019

<b>Rede Pública</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento efetivo e temporário em exercício	140	100%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimentos efetivo em exercício	140	100,00%
<u>Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento temporário em exercício</u>	-	-

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 4. Estabelecimentos e Infraestrutura (Rede Municipal) – 2019

<b>Recursos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
<b>Total de escolas da rede pública municipal</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>
Oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias)	-	-
<b>Infraestrutura básica</b>		
Não possuem o acesso à energia elétrica	-	-
Não possuem o acesso à água tratada	3	30,00%
Não possuem o acesso à esgoto sanitário	9	90,00%
Não possuem sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	1	10,00%
Não possuem acessibilidade para portadores de necessidades especiais	-	-
<b>Espaços de aprendizagem e equipamentos</b>		
Não possuem quadra de esportes	3	30,00%
Não possui acesso a bens culturais e artísticos	-	-
Não possui equipamentos e laboratórios de ciências	-	-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Recursos	Quantidade	%
Possuem acesso à internet	10	100,00%
Total de computadores utilizados para fins pedagógicos pelos alunos	30	-

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

## 2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir apresenta o resultado detalhado da avaliação da situação das metas e estratégias aferidas:

Quadro 1 - Resultado da avaliação das metas – Ano letivo de 2019

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação	
<b>META 1</b>							
<b>Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<b>Indicador 1A</b> Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2016	<b>Não atendeu</b>
	<b>Indicador 1B</b> Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola (a)	255	620	41,13%	50%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
	<b>Estratégia 1.4</b> Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	147	1145	12,84%	NA	2014	<b>Estratégia não implementada</b>
	<b>Estratégia 1.15</b> Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil.	O ente estabeleceu as normas requeridas?			NA	2024	<b>Estratégia implementada</b>
		<b>Não</b>					
		Tipo, o número e a data da norma					
		-					
	<b>Estratégia 1.16</b> Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	O ente promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil?			NA	2024	<b>Estratégia implementada</b>
		<b>Sim</b>					
		O ente publica anualmente o levantamento da demanda manifesta?			NA	2024	<b>Estratégia não implementada</b>
		<b>Não</b>					
		Meio de publicação					
		-					
<b>META 2</b>							
<b>Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze)	<b>Indicador 2A</b> Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
		2352	3480	67,59%			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação	
anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	<b>Indicador 2B</b> Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental (a)	População de 16 anos (b)	(a / b ) x 100	95%	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>	
	<b>Estratégia 2.5</b> Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	-	-	-				
<b>META 3</b>	<b>Indicador 3A</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.		População de 15 a 17 anos que frequenta a escola (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2016	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
	<b>Indicador 3B</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)		População de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100			
<b>META 4</b>	<b>Indicador 4A</b> Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>	
		<b>82</b>	-	-				
<b>Indicador 4B</b> Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	<b>Estratégia 4.2</b> Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		População de 4 a 17 anos com deficiência que matriculada em classes comuns (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
	<b>Avaliação qualitativa</b> Há demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação?		-	-				
	<b>Não</b>		-	-				
	<b>Avaliação quantitativa (vide nota 3)</b> Qual o número da demanda manifesta?		-	-				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
		Item não avaliado neste exame Número de crianças atendidas nesta faixa etária (a) <b>0</b> (a / b) x 100 <b>NA</b>				
<b>META 5</b>						
<b>Meta 5 - Alfabetização até 8 anos</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.  <b>Vide nota 4.</b>	<b>Indicador 5A</b> Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Leitura *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência <b>insuficiente em Leitura</b> 3º ano do EF <b>9,25%</b> 5º ano do EF      -		NA	2024	NA
	<b>Indicador 5B</b> Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Escrita *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência <b>insuficiente em Escrita</b> 3º ano do EF <b>18,49%</b> 5º ano do EF      -		NA	2024	NA
	<b>Indicador 5C</b> Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Matemática *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência <b>insuficiente em Matemática</b> 3º ano do EF <b>40,97%</b> 5º ano do EF      -		NA	2024	NA
	<b>Estratégia 5.2</b> Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	O ente instituiu instrumentos próprios de avaliação periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças?  <b>Sim</b> Especificação dos instrumentos próprios para aferir a alfabetização  <b>Simulados e avaliação diagnóstica</b>		NA	2024	<b>Estratégia implementada</b>
<b>META 6</b>						
<b>Meta 6 - Educação integral</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	<b>Indicador 6A</b> Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	Total de matrículas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) nas escolas públicas (a)	Total de matrículas nas escolas públicas (b)  <b>3.422</b> (Corresponde ao somatório dos totais de matrículas informados para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).	(a / b ) x 100  <b>0,00%</b>	25% 2024	<b>Risco de não atendimento</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
	<b>Indicador 6B</b> Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	Total de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) (a)	Total de escolas públicas (b)	(a / b ) x 100	50%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
<b>META 7</b>							
<b>Meta 7 - Fluxo e qualidade</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	<b>Indicador 7A</b> Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental (4ª série / 5º ano).	Ideb observado	<b>6,9</b>	6,0	2021		<b>Tendência de atendimento</b>
	<b>Indicador 7B</b> Ideb dos anos finais do ensino fundamental (8ª série / 9º ano).	Ideb observado	<b>6,1</b>	5,5	2021		<b>Tendência de atendimento</b>
	<b>Indicador 7C</b> Ideb do ensino médio (3º ano).	Ideb observado	<b>4,6</b>	5,2	2021		<b>Risco de não atendimento</b>
	<b>Estratégia 7.15</b> Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	<b>7.15A.</b> Escolas que possuem acesso à internet (a)	Total de escolas da rede pública (b)	(a / b ) x 100	100%	2019	<b>Estratégia implementada</b>
		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>			
		<b>7.15B.</b> Número de computadores utilizados para fins pedagógicos (a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Estratégia não implementada</b>
		<b>30</b>	<b>3.422</b> (Corresponde ao somatório dos totais de matrículas informados para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).	<b>0,88%</b>			
	<b>Estratégia 7.18</b> Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	(a) Energia elétrica	<b>10</b>	<b>100,00%</b>			
		(b) Abastecimento de água tratada	<b>7</b>	<b>70,00%</b>			
		(c) Esgoto sanitário	<b>1</b>	<b>10,00%</b>			
		(d) Espaços para a prática esportiva	<b>7</b>	<b>70,00%</b>			
		(e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	<b>9</b>	<b>90,00%</b>			
		(f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais	<b>10</b>	<b>100,00%</b>			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
		(g) Bens culturais e artístico	10	100,00%			
<b>META 8</b>							
<b>Meta 8 - Escolaridade</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	<b>Indicador 8A</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade (a)	População de 18 a 29 anos de idade (b)	(a x b )/b	12	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
		-	<b>4263</b>	-			
	<b>Indicador 8B</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade residentes na área rural (a)	População de 18 a 29 anos de idade residentes na área rural (b)	(a x b )/b	12	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
		-	-	-			
	<b>Indicador 8C</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres (renda familiar per capita) (a)	População de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres (renda familiar per capita) (b)	(a x b )/b	12	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
		-	-	-			
	<b>Indicador 8D</b> Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade (a.1)	População de negros de 18 a 29 anos de idade (b.1)	$\frac{(a.1 \times b.1)}{b.1} / ((a.2 \times b.2) / b.2) \times 100$			
		-	-				
		Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade (a.2)	População de não negros de 18 a 29 anos de idade (b.2)				
		-	-				
<b>META 9</b>							
<b>Meta 9 - Alfabetização 15 anos ou mais</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco	<b>Indicador 9A</b> Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	População de 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada (a)	População de 15 anos ou mais de idade (b)	(a / b ) x 100	93,5%	2015	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>
		-	<b>14646</b>	-			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação			
décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	<b>Indicador 9B</b> Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais (1º a 5º ano) do ensino fundamental (a)	População de 15 anos ou mais de idade (b)	(a / b ) x 100	50%	2024	<b>Não avaliado por indisponibilidade de dados</b>			
		-	<b>14646</b>	-						
<b>META 10</b>										
<b>Meta 10 - Educação de jovens e adultos</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Indicador 10A</b> Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio (a)	Número de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio (b)	(a / b ) x 100	25%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>			
		<b>0</b>	<b>299</b>	<b>0,00%</b>						
<b>META 15</b>										
<b>Meta 15 - Professores - formação</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<b>Indicador 15A</b> Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam (a)	Quantidade de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam (a)	Quantidade total de docências de disciplinas (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>NA</b>			
		<b>O Ente declarou que não dispõe da informação</b>	(vide nota 5)	<b>NA</b>						
	<b>Indicador 15B</b> Garantir a política de formação dos profissionais da educação instituída?	Existe política de formação dos profissionais de educação instituída?		<b>Sim</b>	NA	2015	<b>Atendeu</b>			
<b>META 16</b>										
<b>Meta 16 - Professores - formação</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	<b>Indicador 16A</b> Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Total de professores com pós-graduação na rede pública municipal (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b ) x 100	50%	2024	<b>Tendência de atendimento</b>			
		<b>123</b>	<b>140</b>	<b>88%</b>						
	<b>Indicador 16B</b> Percentual de professores com formação continuada.	Total de professores com formação continuada (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Tendência de atendimento</b>			
		<b>140</b>	<b>140</b>	<b>100,00%</b>						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
<b>META 17</b>						
<b>Meta 17 - Professores - remuneração e carreira</b> Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	<b>Indicador 17A</b> Razão entre salários dos professores da educação básica, da rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.	Salário médio dos professores da educação básica, da rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade (a)	Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade (b)	(a / b ) x 100	100%	2020
		<b>R\$ 3.025,00</b>	<b>R\$ 2.970,00</b>	<b>101,85%</b>		<b>Tendência de atendimento</b>
		Salário base, carreira inicial, dos profissionais do magistério da rede pública de educação com escolaridade de ensino médio		R\$ 2.495,00	NA	NA
		Salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino médio		R\$ 1.040,00	NA	NA
		Salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino superior		R\$ 1.200,00	NA	NA
		Carga horária semanal estabelecida no plano de carreira da rede pública local	20, 25, 30 e 40 horas	NA	NA	NA
<b>META 18</b>						
<b>Meta 18 - Professores - remuneração e carreira</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	<b>Indicador 18A</b> Existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.	O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública no respectivo sistema de ensino?		NA	2016	<b>Atendeu</b>
		<b>Sim</b>				
		Norma e data de criação				
		<b>Lei n. 805/2009</b>				
		O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação superior pública no respectivo sistema de ensino?		NA	2016	NA
		<b>Não aplicável</b>				
		Norma e data de criação				
		-				
	<b>Indicador 18B</b> Assegurar, que o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal	O Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal?		NA	2016	<b>Não atendeu</b>
		<b>Não</b>				
	<b>Estratégia 18.4</b> Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Há previsão nos Planos de Carreira dos profissionais da educação de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ?		NA	2016	<b>Estratégia implementada</b>
		<b>Sim</b>				
	Número de profissionais da educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) <b>ocupante de cargos de provimentos efetivo</b> e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		140	NA	NA	NA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
	Número de profissionais da educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) <b>ocupante de cargos de provimentos efetivo e temporário</b> que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		-	NA	NA	NA
	Número de profissionais da educação <b>não docentes ocupante de cargos de provimentos efetivo e temporário</b> e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		40	NA	NA	NA

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

Nota 1: Metas com prazo de implemento já vencido: Avaliação da situação: Atendeu; Não atendeu;

Metas com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se percentual apurado inferior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento; Se percentual apurado igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento; Exceto indicador 9B da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais) em que: Se percentual apurado igual ou inferior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento; Se percentual apurado superior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento.

Estratégias com prazo de implemento já vencido e com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se resposta declarada igual a "Não" = Estratégia não implementada; Se resposta declarada igual a "Sim" = Estratégia implementada; Se percentual apurado inferior à estratégia estabelecida no PNE = Estratégia não implementada; Se percentual apurado igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Estratégia implementada.

Nota 2: NA = Não se aplica. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional ou plano local, mais de uma mensuração ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade;

Nota 3: Estratégia 4.2 da Meta 4 - neste exame não foi objeto de avaliação quantitativa;

Nota 4: Meta 5 (indicadores 5A, 5B e 5C): De acordo com a Linha de Base do Inep, o resultado deste indicador deveria ser fundamentado com base nos resultados da aferição dos níveis de alfabetização dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental por meio da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA, no entanto, esse sistema de avaliação foi substituído pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb. Com essa mudança a avaliação passou a ser feita de forma amostral com os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e de forma censitária com os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

Nota 5: Indicador 15A da Meta 15 - aferição prejudicada em razão da ausência de dados sobre a quantidade total de docências de disciplinas (referências a serem disponibilizadas pelo Inep);

Nota 6: EF = Ensino Fundamental.

Conforme já mencionado no [item 1.3](#) o ente informou indisponibilidade de dados em relação aos indicadores: 2B da meta 2 (atendimento no ensino fundamental), 3A da meta 3 (atendimento no ensino médio), 4A e 4B da meta 4 (educação especial inclusiva), 8A, 8B, 8C e 8D da meta 8 (escolaridade) e 9A e 9B da meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), impossibilitando aferir o resultado dos referidos indicadores.

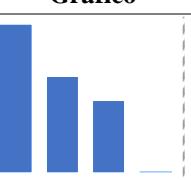
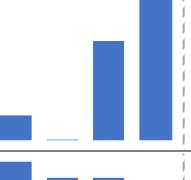
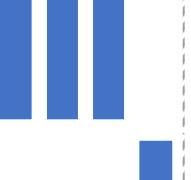
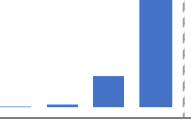


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

## 2.1. Evolução dos indicadores

A tabela a seguir apresenta a evolução das metas 1 e 3 do Plano Nacional de Educação monitoradas até então por esta Corte de Contas:

Tabela 5. Evolução dos indicadores - 2016 a 2019

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	Gráfico
<b>Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<b>Indicador 1A</b> Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	45,16	43,71	43,06	41,13	
	<b>Indicador 1B</b> Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	7,07	5,94	10,57	12,84	
<b>Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	<b>Indicador 3A</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	57,42	51,60	51,45	-	
	<b>Indicador 3B</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	37,88	38,03	40,12	49,81	

Nota: O indicador 3A da meta 3 do ano de 2019 não foi apurado por ausência de dados.

Fonte: Acórdão APL-TC 00131/20 referente ao processo 00315/20 e Sistema de Monitoramento dos Planos de Educação - TC Educa (disponível em: <https://tceduca.irbcontas.org.br/pne/#/public/inicio>).

## 2.2. Aderência às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação

O Plano Municipal de Educação é uma exigência do artigo 8º da Lei Federal n. 13.005/2014, e deve guardar consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional. Tal documento constitui a base da política de educação do município, portanto, deve espelhar a realidade local, o público alvo e os recursos (humanos, materiais e financeiros) e deve ser aprovado por lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Assim, realizou-se, a partir das respostas fornecidas pelo Ente, a verificação da aderência e alinhamento das metas e prazos fixados no Plano Municipal de Educação com os definidos no Plano Nacional. O quadro a seguir sintetiza o resultado dessa avaliação.

**Quadro 2. Avaliação da aderência às metas de estratégias do Plano Nacional de Educação**

Dados do Plano Municipal de Educação									
Norma de criação:					Lei Municipal n. 1.187/2015, de 2 de setembro de 2015				
Instâncias eleitas para monitoramento e avaliação do Plano de Educação:					Comissão específica de acompanhamento do plano				
Periodicidade aprovada para monitoramento do plano de educação local:					Anual				
Último monitoramento do plano de educação local:					2020				
Periodicidade aprovada para avaliação do plano de educação local:					Trienal				
Última avaliação do plano de educação local:					12 de dezembro de 2018				

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
<b>META 1</b>									
<b>Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil</b>	<b>Indicador 1A</b> Universalização do atendimento	Sim	100%	2016	100%	2016	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	<b>Indicador 1B</b> Ampliação da oferta.	Sim	30%	Não informado	50%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	-
<b>META 2</b>									
<b>Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental</b>	<b>Indicador 2A</b> Universalização do atendimento	Sim	100%	2016	100%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	<b>Indicador 2B</b> Conclusão na idade recomendada	Sim	75%	2024	95%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
<b>META 3</b>									
<b>Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio</b>	<b>Indicador 3A</b> Universalização do atendimento	Sim	85%	2024	100%	2016	Instituída	Meta aquém do PNE	Prazo além do PNE
	<b>Indicador 3B</b> Elevação das matrículas.	Sim	32,58%	2024	85%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
<b>META 4</b>									
<b>Meta 4 - Educação especial inclusiva</b>	<b>Indicador 4A</b> Universalização para população de 4 a 17 anos.	Sim	100%	Não informado	100%	2024	Instituída	Em conformidade	-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
	<b>Indicador 4B</b> Elevação das matrículas em classes comuns	Sim	100%	Não informado	100%	2024	Instituída	Em conformidade	-
	<b>Estratégia 4.2</b> Atendimento da demanda manifesta crianças de 0 a 3 anos.	Não	-	-	100%	2024	Não instituída	-	-
<b>META 5</b>									
<b>Meta 5 - Alfabetização até 8 anos</b>	<b>Meta 5</b> Alfabetizar todas crianças.	Sim	NA	2024	NA	2024	Instituída	NA	Em conformidade
<b>META 6</b>									
<b>Meta 6 - Educação integral</b>	<b>Indicador 6A</b> Alunos da educação básica pública em tempo integral.	Sim	25%	2024	25%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	<b>Indicador 6B</b> Número de escolas que oferecem educação integral.	Sim	Não informado	Não informado	50%	2024	Instituída	-	-
<b>META 7</b>									
<b>Meta 7 - Fluxo e qualidade</b>	<b>Estratégia 7.15:</b> Universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Sim	Não informado	Não informado	100%	2019	Instituída	-	-
<b>META 8</b>									
<b>Meta 8 - Escolaridade</b>	<b>Indicador 8A</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	Sim	12	2024	12	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	<b>Indicador 8B</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	Sim	12	2024	12	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	<b>Indicador 8C</b> Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres.	Sim	Dado não informado	2024	12	2024	Instituída	-	Em conformidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
	<b>Indicador 8D</b> Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	Sim	100%	2024	100%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
<b>META 9</b>									
<b>Meta 9 - Alfabetização 15 anos ou mais</b>	<b>Indicador 9A</b> Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	Sim	95%	2020	93,5%	2015	Instituída	Em conformidade	Prazo além do PNE
	<b>Indicador 9B</b> Redução da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	Sim	30%	2025	50%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Prazo além do PNE
<b>META 10</b>									
<b>Meta 10 - Educação de jovens e adultos</b>	<b>Indicador 10A</b> Matrículas na forma integrada à educação profissional.	Sim	Não informado	Não informado	25%	2024	Instituída	-	-
<b>META 15</b>									
<b>Meta 15 - Professores formação</b>	<b>Indicador 15A</b> Formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.	Sim	100,00%	2025	100%	2024	Instituída	Em conformidade	Prazo além do PNE
<b>META 16</b>									
<b>Meta 16 Professores formação</b>	<b>Indicador 16A</b> Professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Sim	98%	2024	50%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
<b>META 17</b>									
<b>Meta 17 - Professores - remuneração e carreira</b>	<b>Indicador 17A</b> Equiparação de salário de professores e não professores	Sim	Não informado	Não informado	100%	2020	Instituída	-	-
<b>META 18</b>									
<b>Meta 18 - Professores - remuneração e carreira</b>	<b>Indicador 18A</b> Existência de planos de Carreira	Sim	NA	2018	NA	2016	Instituída	NA	Prazo além do PNE

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

Notas: NA = Não se aplica. Utilizado quando não há meta definida para o indicador ou quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência ou de mais de uma mensuração.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

### **2.3. Adoção de metas e estratégias intermediárias**

Partindo da premissa que o Plano Municipal de Educação deve ser implementado em consonância com as metas do Plano Nacional, admitindo-se, apenas, a adoção de medidas adicionais ou metas mais arrojadas para o âmbito local (art. 8º, da Lei n. 13.005/2014), realizou-se, a partir das respostas fornecidas pelo Ente, a verificação da adoção de metas e estratégias intermediárias no Plano Municipal de Educação, bem como a verificação do alinhamento com o Plano Nacional.

A avaliação demonstrou que o município não adotou metas e estratégias intermediárias em seu plano municipal de educação (Lei Municipal n. 1.187, de 2 de setembro de 2015).

## **3. CONCLUSÃO**

Com base em nosso trabalho, descrito neste relatório, concluímos, de acordo com os critérios da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e base de dados do ano letivo de 2019, que o município de Nova Brasilândia do Oeste:

- i. **ATENDEU** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas (metas com prazo de implemento já vencido):
  - a) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 100%;
  - b) Indicador 15B da Meta 15 (professores formação – garantia da política de formação dos profissionais da educação, meta sem indicador, prazo 2015);
  - c) Indicador 18A da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - existência de planos de carreira, meta sem indicador, prazo 2016);
  - d) Estratégia 18.4 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – previsão no plano de carreira de licença remunerada para qualificação profissional, estratégia sem indicador, prazo 2016).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

- ii. **NÃO ATENDEU** os seguintes indicadores e estratégia vinculados às metas (metas com prazo de implemento já vencido):
- Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 41,13%;
  - Estratégia 1.4 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2014);
  - Indicador 18B da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - planos de carreira compatível com o piso nacional, meta sem indicador, prazo 2016).
- iii. Está em situação de **RISCO DE NÃO ATENDIMENTO** dos seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas (metas com prazo de implemento até 2024):
- Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 12,84%;
  - Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);
  - Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 67,59%;
  - Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 49,81%;
  - Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por não haver ampliado a oferta da educação integral, estando com percentual de atendimento de 0,00%;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

- f) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por não haver ampliado o número de escolas que ofertam educação integral, estando com percentual de atendimento de 0,00%;
  - g) Indicador 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade - Ideb do ensino médio 3º ano, meta 5,2, prazo 2021), por haver alcançado o Ideb 4,6;
  - h) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,88%;
  - i) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 80%;
  - j) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos - EJA na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por não haver elevado o percentual de matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional, estando com percentual de atendimento de 0,00%.
- iv. As metas e estratégias do Plano Municipal **não estão aderentes** com o Plano Nacional de Educação em razão de **não haverem sido instituídas**, estarem **aquém** das fixadas nacionalmente e com **prazos superiores** aos definidos, conforme descritas a seguir:
- a) Indicador 1B da Meta 1 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
  - b) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
  - c) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), meta aquém e prazo além do PNE;
  - d) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
  - e) Estratégia 4.2 da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), estratégia não instituída;
  - f) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), prazo além do PNE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- g) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém e prazo além do PNE;
- h) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), prazo além do PNE;
- i) Indicador 18A da Meta 18 (meta sem indicador, prazo 2016), prazo além do PNE.

Porto Velho, 4 de outubro de 2021.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)  
**Ercildo Souza Araujo**  
Técnico de Controle Externo, cad. 474

Revisado por,

(assinado eletronicamente)  
**Luana Pereira dos Santos Oliveira**  
Técnica de Controle Externo, cad. 442

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)  
**Rodolfo Fernandes Kezerle**  
Auditor de Controle Externo, cad. 487

Em, 4 de Outubro de 2021



## Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE  
Mat. 487  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 2

Em, 4 de Outubro de 2021



## Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

ERCILDO SOUZA ARAUJO  
Mat. 474  
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO



4 de Outubro de 2021

## Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

LUANA PEREIRA DOS SANTOS  
Mat. 442  
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO